



MINISTÉRIO DA CULTURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “B”, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.068-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.264.142/0002-00, neste ato representado pelo Secretário Executivo - Substituto, o Sr. **CASSIUS ANTÔNIO DA ROSA**, nomeado pelo Portaria de Pessoal MTur nº 16, de 13 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 16 de janeiro de 2023, por delegação, nos termos da Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, portador da matrícula funcional nº 1316332, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.533.312/0001-58, sediada na Rua Joaquim Costa, nº 270 - Agrônômica - Florianópolis/SC, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL BEDA GUALDA**, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01400.009905/2023-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto reduzir a jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais dos seguintes serviços contínuos, objeto do Contrato nº 20/2024, na forma do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024.

ITEM	Serviço	Ocupação CBO	Data de início da redução de jornada
1	Secretária Executiva	2523-05	Da data de sua assinatura deste Termo Aditivo
2	Secretária Executiva Bilíngue	2523-10	Da data de sua assinatura deste Termo Aditivo
3	Técnico em Secretariado	3515-05	Da data de sua assinatura deste Termo Aditivo

4	Recepcionista	5221-05	Da data de sua assinatura deste Termo Aditivo
5	Assistente Administrativo I	4110-10	Da data de sua assinatura deste Termo Aditivo
6	Assistente Administrativo II	4110-10	Da data de sua assinatura deste Termo Aditivo
7	Assistente Administrativo III	4110-10	Da data de sua assinatura deste Termo Aditivo

1.2. A redução se aplica a todos os trabalhadores que prestarem os serviços acima indicados no âmbito do Contrato nº 20/2024 (art. 2º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VEDAÇÃO

2.1. Nos termos do art. 4º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, a contratada fica proibida de utilizar o saldo de horas reduzidas mediante este termo aditivo para exigir a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no Contrato nº 20/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

3.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Cabe à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília/DF, na data da assinatura.

CASSIUS ANTÔNIO DA ROSA

Representante legal do CONTRATANTE

RAFAEL BEDA GUALDA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Eduardo Gomes da Silva
- 2- Frederico Guimarães Cardoso



Documento assinado eletronicamente por **Cassius Antônio da Rosa, Secretário Executivo Adjunto**, em 24/12/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda registrado(a) civilmente como RAFAEL BEDA GUALDA, Usuário Externo**, em 26/12/2024, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Guimarães Cardoso, Testemunha**, em 26/12/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes da Silva, Testemunha**, em 26/12/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2069638** e o código CRC **C7924B15**.